

Art. 4.º São autorizadas as seguintes alterações ao orçamento privativo da Administração dos Portos do Douro e Leixões:

Reforços:

Despesa ordinária:

Artigo 12.º «Outros encargos»:

N.º 4), alínea 1 «Amortização da importância abonada pelo Estado por conta do empréstimo para portos . . .» . . .	4 137 000\$00
N.º 8), alínea 2 «Fundo de Melhoramentos»	36 733 000\$00

Artigo 14.º «Despesas de anos económicos findos»	150 000\$00
	<u>41 020 000\$00</u>

Contrapartida:

Na receita ordinária:

Artigo 2.º «Imposto de cais»	40 870 000\$00
--	----------------

Na despesa ordinária:

Artigo 1.º, n.º 1)	150 000\$00
	<u>41 020 000\$00</u>

Alteração de rubrica:

A rubrica «Imposto de cais», da dotação inscrita sob o artigo 2.º do actual orçamento da receita, é alterada para «Taxa de porto».

Estas correcções orçamentais foram registadas na Direcção-Geral da Contabilidade Pública, nos termos do § único do artigo 36.º e nos da parte final do artigo 37.º do Decreto n.º 18 381, de 24 de Maio de 1930, e a minuta do presente decreto foi examinada e visada pelo Tribunal de Contas, como preceitua o aludido § único do artigo 36.º do Decreto n.º 18 381.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 1 de Agosto de 1968. —
AMÉRICO DEUS RODRIGUES THOMAZ — António de Oliveira Salazar — António Jorge Martins da Mota Veiga — Ma-

nuel Gomes de Araújo — Alfredo Rodrigues dos Santos Júnior — Mário Júlio de Almeida Costa — Ulisses Cruz de Aguiar Cortês — Joaquim da Luz Cunha — Fernando Quintanilha Mendonça Dias — Alberto Marciano Gorjão Franco Nogueira — José Albino Machado Vaz — Joaquim Moreira da Silva Cunha — Inocêncio Galvão Teles — José Gonçalo da Cunha Sottomayor Correia de Oliveira — Carlos Gomes da Silva Ribeiro — José João Gonçalves de Proença — Francisco Pereira Neto de Carvalho.

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Direcção-Geral dos Serviços Centrais

Portaria n.º 23 521

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro dos Negócios Estrangeiros, abonar ao Consulado-Geral de Portugal em Estrasburgo, com efeitos a partir de 1 de Julho corrente, pela verba do n.º 1) do artigo 26.º, capítulo 5.º, do orçamento em vigor, as importâncias abaixo designadas, a fim de ocorrer ao pagamento de salários ao pessoal assalariado em serviço no Consulado-Geral, ficando assim alterada a partir daquela data a Portaria n.º 23 274, de 18 de Março de 1968:

	Francos franceses
Vice-cônsul	1 400,00
Chanceler	1 100,00
Secretário	750,00
Secretário	750,00
Servente	250,00
	<u>4 250,00</u>

Ministério dos Negócios Estrangeiros, 1 de Agosto de 1968. — O Ministro dos Negócios Estrangeiros, *Alberto Marciano Gorjão Franco Nogueira*.

(Não carece de visto ou anotação do Tribunal de Contas).